

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Feitos de Família.

1.2. Data da implantação do PJE: Outubro de 2017.

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 17 a 19 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 10 de agosto de 2017.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Eliane dos Santos Figueiredo	18.04.2016

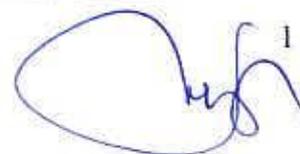
2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	08 a 22.01	15	Férias
	23 a 24.01	02	Folga compensação plantão
	09.07 a 07.08	30	Férias
	04 e 05.10	02	Folga compensação plantão
	05 a 19.12	15	Férias
2019	11 a 15.02	05	Folga compensação plantão
	25.03 a 08.04	15	Férias
	09 e 10.04	02	Folga compensação plantão

2.2. – SERVIDORES

	Servidores	Cargo	Função
01.	Mary Tavares Chocoron	Assessora	
02.	Kellyn Caroline Pacheco Correa	Analista Judiciário	
03.	Francisco de Paula Almeida Moreira	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
04.	Raíza Kempfer Pantoja	Analista Judiciária	
05.	Ana Paula Fadul Souza Vasconcelos Affonso	Analista Judiciária	
06.	Leni Cordeiro dos Santos	Auxiliar Judiciária	




 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.3. - ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Jéssica Haber de Albuquerque Pojo Ferreira	04.02.2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há servidores cedidos	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Maria de Belém Santos	

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Adriana Martins Jorge João	

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

--

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Em geral, os aspectos físicos da secretaria são razoáveis. Vale ressaltar os constantes problemas de informática / impressoras / nobreak / sistemas. As persianas não tem manutenção, não é realizada limpeza nas estantes onde ficam os processos.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

A metodologia aplicada é a da Secretaria do Futuro.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

As tarefas são divididas em núcleos de atendimento, movimentação e cumprimento.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício?

Sim, na maioria dos casos.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Procurar nas dependências da secretaria.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Via Libra

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado, com a implantação do PJE

4.16. Observações / Determinações / Orientações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

04 (quatro) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Expede-se ofício solicitando informações.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Sim. Processo n. 0011338-65.2008.814.0301. O processo foi retirado pelo advogado José Mauro Porto de Mesquita. Segundo informações obtidas no site da OAB, o mesmo já faleceu. O advogado Leonardo Pinheiro da Silva já protocolou duas execuções (n. 0851678-97.2018.814.0301 e n. 0851672-90.2018.814.0301) em substituição aos autos extraviados.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

As práticas adotadas derivam do formato secretaria do futuro.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.




4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, sistema Libra.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0050269-34.2010.814.0301	12.12.2011	Defensoria Pública	2.851
02.	0031566-53.2012.814.0301	21.08.2013	Advogado	2.234
03.	0014872-15.2011.814.0301	01.08.2013	Advogado	2.253
04.	0040917-79.2014.814.0301	16.08.2017	Defensoria Pública	778
05.	0026388-45.2016.814.0301	13.02.2019	Advogado	231

Observações: Informações obtidas do sistema LIBRA em 03.10.2019.

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Normalmente, sim. Segundo o Diretor de Secretaria, ocorrem casos de devolução de mandados em razão da entrada do Oficial de Justiça em férias ou licença. Nesses casos, a Central de mandados deveria redistribuir o mandado para outro Oficial e não devolver a ordem sem cumprimento.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Eventualmente, sim. Cobrança de devolução dos mandados através de ofício à Central de mandados.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número do expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
2016.05023621-87	0737719-22.2016.814.0301	26.01.2017 (980 dias)	Dea Maria Sales de Lima
2019.02233863-54	0047294-66.2014.814.0301	04.06.2019 (121 dias)	Eduardo Augusto Cruz Vale
2019.02498227-34	0067909-14.2013.814.0301	19.06.2019 (106 dias)	Wagner Ferreira da Silva

Observação: Informações obtidas do sistema LIBRA em 03.10.2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

A conclusão é feita de forma regular e organizada, de modo que os processos não fiquem “aguardando conclusão”.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

As audiências são realizadas de segunda a sexta. Sendo às segundas, conciliações e instruções, sem a Defensoria Pública; às terças, somente ações de alimentos; às quartas conciliações e processos diversos; às quintas, coleta de DNA e instruções; e às sextas mutirões e urgências.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Entre 3 e 4 meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Sim, conforme informado no item 6.1



6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Sim.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Sim.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo							
Data							

6.7. Audiências:

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018							
2019							

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS – CNJ.

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	848	531	62,54%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	730	584	670	91,78%	114,73%	60	-86



[Handwritten signature] 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. – NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. – NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	01	01	01	100,00%	166,67%	00	00

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0025117-06.2017.8.154.0301	22.05.2017 – Distribuição. 07.06.2017 – Decisão Interlocutória concedendo os benefícios da Justiça Gratuita, deferindo alimentos provisórios e designando audiência para o dia 11.10.2017. 19.07.2017 – Expedidos Mandados de Citação e Intimação. 04.08.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o requerido. 08.08.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da requerente. 21.05.2018 – Juntada petição da autora. 13.06.2018 – Despacho designando audiência para o dia 07.02.2019, determinando a citação do requerido por Carta Precatória. 17.07.2018 – Expedidos Mandado de Intimação e Carta Precatória para a Comarca de São Francisco do Pará/PA para a citação do réu.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>08.01.2019 – Devolvida Carta Precatória cumprida. 07.02.2019 – Audiência realizada e em deliberação foi homologado o acordo por sentença. 24.05.2019 – Lavrada certidão de Trânsito em Julgado. 29.05.2019 – Juntada Petição da autora. Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>
02.	0042473-14.2017.8.14.0301	<p>14.09.2017 – Distribuição. 02.10.2017 – Decisão Interlocutória com efeito de mandado deferindo a Justiça Gratuita, determinando a redução da pensão alimentícia de 28% para 20% e designando audiência para o dia 28.11.2017. 28.11.2017 – Audiência realizada e em deliberação foi designada nova data de audiência para o dia 12.04.2018. 04.04.2018 – Juntada petição de renúncia de mandato. 12.04.2018 – Audiência não realizada pela ausência das partes. Expedido mandado de intimação. 05.10.2018 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o réu. 08.11.2018 – A Secretaria certificou que a parte ré não foi intimada e que a parte autora, embora intimada não compareceu e tampouco justificou sua ausência. 07.01.2019 – Ato ordinatório encaminhando os autos ao MP. 14.01.2019 – Juntada manifestação do MP. 11.04.2019 – Sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito e com revogação da tutela antecipada. Recomendação: Certificar o trânsito em julgado, proceder a baixa e o arquivamento dos autos.</p>
03.	0016012-05.2017.8.14.0301	<p>21.03.2017 – Distribuição. 24.03.2017 – Decisão Interlocutória com efeito de mandado deferindo a Justiça Gratuita, arbitrando a pensão alimentícia em 20% do salário mínimo vigente e designando audiência para o dia 05.07.2017. Expedidos Mandados de Citação e Intimação. 23.06.2017 – Aberta audiência, constatou-se a ausência da autora e em deliberação foi determinado o retorno dos autos ao juízo de origem. 05.05.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da autora. 30.05.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o réu. 05.07.2017 – Redesignada audiência para o dia 06.11.2017. 12.07.2017 – Expedido Mandado de Intimação. 22.08.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o réu. 06.11.2017 – Audiência prejudicada pela ausência do requerido. Em deliberação, a Juíza abriu prazo para manifestação sobre a ausência e determinando a intimação da autora para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito. 10.04.2018 – Juntada manifestação do autor. 16.07.2018 – Despacho redesignando audiência para</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>o dia 07.02.2019 e determinando a remessa dos autos ao CEJUSC para inclusão no próximo mutirão de conciliação.</p> <p>13.11.2018 - Lavrada certidão de não comparecimento das partes ao CEJUSC.</p> <p>21.11.2018 - Juntada petição do autor.</p> <p>21.11.2018 - Expedido Mandado de Citação.</p> <p>15.12.2018 - Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de proceder a citação.</p> <p>07.02.2019 - Audiência prejudicada em razão da ausência das partes. Em deliberação, a Juíza de Direito concedeu o prazo de 10 dias para manifestação.</p> <p>28.05.2019 - O Diretor de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem manifestação.</p> <p>Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>
04.	0016955-90.2015.8.14.0301	<p>15.05.2015 - Distribuição.</p> <p>20.05.2015 - Despacho determinando a intimação da parte autora para emendar a inicial.</p> <p>12.06.2015 - Juntada de petição da autora.</p> <p>30.06.2015 - Decisão interlocutória deferindo a Justiça Gratuita, nomeando curador em razão dos conflitos de direitos e determinando a citação do réu.</p> <p>27.08.2015 - Juntada de contestação apresentada pela Defensoria Pública.</p> <p>27.08.2015 - Ato ordinatório intimando a parte autora para apresentar manifestação.</p> <p>06.10.2015 - Diretor de Secretaria lavrou certidão informando que o autor não apresentou manifestação.</p> <p>12.11.2015 - Despacho designando audiência para o dia 29.02.2016.</p> <p>03.12.2015 - Oficial de Justiça certificou que deixou de dar cumprimento ao mandado.</p> <p>29.02.2016 - Audiência prejudicada pela ausência dos requeridos. Em deliberação, o Juiz de Direito determinou a citação dos réus por Carta Precatória.</p> <p>29.02.2016 - Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Manaus/AM a fim de citar os réus.</p> <p>15.03.2015 - Juntada de petição da autora.</p> <p>22.08.2016 - Expedido Ofício à Comarca de Manaus/AM, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.</p> <p>26.09.2016 - Expedido Ofício à Comarca de Manaus/AM, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.</p> <p>08.11.2016 - Expedido Ofício à Comarca de Manaus/AM, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.</p> <p>25.01.2017 - Expedido Ofício à Comarca de Manaus/AM, solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.</p> <p>13.02.2017 - Juntada de petição da parte autora.</p> <p>20.07.2017 - O Diretor de Secretaria certificou que após expedição da carta precatória para a Comarca de Manaus foram expedidos quatro ofícios solicitando informações sobre o seu cumprimento e devolução, sem resposta.</p> <p>11.08.2017 - Despacho determinando que a autora</p>



10


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>manifeste interesse no prosseguimento do feito. 29.09.2017 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a autora. 11.08.2018 - Despacho determinando a regularização da representação da autora. 24.09.2018 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a autora. 23.01.2019 - O Diretor de Secretaria certificou que as diligências adotadas para a intimação da parte autora restaram infrutíferas. 22.04.2019 - Sentença julgada extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Determina o arquivamento após o trânsito em julgado. Recomendação: Certificar o trânsito em julgado da sentença, em seguida, providenciar a baixa e o arquivamento do feito.</p>
05.	0022327-49.2017.8.14.0301	<p>27.04.2017 - Distribuição. 08.05.2017 - Decisão Interlocutória concedendo os benefícios da justiça gratuita e determinando a abertura de vistas ao MP. 30.05.2017 - Juntada de manifestação do MP. 19.06.2017 - Ato ordinatório intimando os requerentes por intermédio da Defensoria Pública para providenciar as diligências sugeridas pelo MP. 13.09.2017 - Juntada de manifestação dos requerentes. 05.10.2017 - Sentença homologatória de acordo. 08.03.2018 - Certidão de trânsito em julgado. 08.10.2018 - Juntado pedido de cumprimento da sentença que arbitrou alimentos definitivos. 10.01.2019 - Decisão Interlocutória determinando a intimação do executado para o pagamento da dívida. 11.02.2019 - Expedido Mandado de Intimação. 21.02.2019 - Oficial de Justiça lavrou certidão informando que intimou o executado 13.05.2019 - Juntada justificação em ação de alimentos apresentada pelo executado. Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>
06.	0015070-92.2011.8.14.0301	<p>09.05.2011 - Distribuição. 13.06.2011 - Decisão Interlocutória deferindo a justiça gratuita, determinando a citação do réu e designando audiência para o dia 24.08.2011. 16.08.2011 - Expedido Mandado de Citação. 24.08.2011 - Audiência remarcada para 24.11.2011. 14.10.2011 - Expedidos Mandados de citação e intimação. 21.10.2011 - Oficial de Justiça certificou que intimou a requerente. 07.11.2011 - Oficial de Justiça certificou que citou o réu. 24.11.2011 - Audiência realizada. Em deliberação, a magistrada abriu o prazo de 15 dias para contestação e arbitrou alimentos provisórios. 15.03.2012 - O Diretor de Secretaria certificou que o réu não apresentou contestação. 07.05.2012 - despacho determinando o encaminhamento do feito ao MP. 18.05.2012 - Juntada manifestação do MP. 23.05.2012 - Sentença proferida, julgando</p>






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>precedentes os pedidos da autora. 11.07.2012 – Expedido Mandado de Averbação. 10.06.2014 – Juntada de comunicação de averbação oriunda do Cartório de Registro Civil. 04.09.2014 – Certidão de trânsito em julgado. 29.11.2018 – Juntada petição de cumprimento da sentença. 13.02.2019 – Decisão Interlocutória determinando a intimação do executado para o pagamento da dívida. 25.04.2019 – Expedido Mandado de Intimação. 24.05.2019 – Juntada manifestação de justificativa do executado. Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>
07.	0043204-10.2017.8.140301	<p>27.09.2017- Distribuição 04.10.2017-Deferimento da Justiça Gratuita, designação de audiência de conciliação. 19.10.2017- Remessa ao Ministério Público. 29.11.2017- ciência da audiência do dia 20.10.2017- Ministério Público. 29.11.2017- Certidão certificando que as partes não compareceram na audiência. 10.01.2018- Termo de conclusão. 17.01.2018- Despacho para a parte autora para que se manifeste acerca do interesse no feito. 31.08.2018- Certidão de intimação 07.05.2019- Certidão que decorreu in albis o prazo para manifestação. 23.05.20189- Remessa ao Ministério Público. 24.05.2019- Manifestação do MP no sentido de extinção do processo sem resolução do mérito, mediante ao abandono do feito. Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>
08.	0036841-072017.8.14.0301	<p>13.07.2017- Deferimento da Justiça gratuita, designação da audiência de conciliação. 27.10.2017- Certidão, certificando que as partes não compareceram na audiência de conciliação. 13.11.2017- Remessa ao Ministério Público. 14.11.2017- Parecer do Ministério Público 19.02.2019- Termo de Conclusão dos autos. 31.01.2018- Juntada de Petição. 26.02.2018- Despacho, renovando as diligências citatórias para a realização de uma nova audiência. 07.08.2018- Audiência não realizada, mediante a ausência da parte requerida. Designação de nova audiência. 05.11.2018 Certidão de Citação do requerido, lavrada pelo Oficial de Justiça Kingsley Corrêa Lauzid. 06.11.2018- Certidão de ausência de citação do requerido lavrada pelo Oficial de Justiça José Augusto de Melo Vieira. 13.04.2019- Audiência, decretação de revelia. 17.06.2019- Decisão determinando a suspensão dos descontos em folha de pagamento. Recomendação: Juntada nos autos dos documentos que estão soltos na capa do processo e, proceder a imediata conclusão dos autos.</p>
09.	010019-78.2017.8.14.0301	<p>09.03.2017- Distribuição 24.03.20197- Decisão, deferimento dos benefícios da justiça gratuita, e designação da audiência de</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>conciliação. 28.06.2017-Remessa Defensoria Pública 17.10.2017-Audiência, requerimento de prazo para informação do endereço atualizado do requerido. 19.01.2018- Despacho, intimação da autora para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. 25.04.2018-Decisão de deferimento de prazo. 10.10.2018- juntada de petição. 13.03.2019- Decisão de deferimento do pedido de fls. 39, para que proceda a expedição de ofícios. Recomendação: Proceder a o cumprimento da decisão de fls. 41.</p>
10.	0080747-18.2015.8.14.0301	<p>07.10.2015 Distribuição 14.10.2015- Designação de audiência de conciliação. 19.10.2015- Remessa ao Ministério Público. 09.12.2015- Remessa a Defensoria Pública. 08.03.2016- Audiência, determinação da citação do requerido por edital. 22.06.2016- juntada da contestação. 04.07.2016- Certidão de ausência de citação, conforme determinado em audiência. 13.07.2016- Certidão, certificando que o edital de fls. 27 foi publicado no Diário de Justiça eletrônico no dia 13.07.2016. 14.09.2016- Remessa a Defensoria. 17.12.2016- Remessa a Defensoria. 15.12.2016- Ratificação da Contestação 14.06.2017- juntada da manifestação da contestação. 27.07.2017- Despacho encaminhando os autos para a realização de estudo social no prazo de 120 dias. 20.02.2018- juntada do relatório do estudo social. 24.04.2018- Remessa a Defensoria Público. 02.08.2018- Remessa ao Ministério Público. 06.08.2018- Juntada do Parecer do MP 29.08.2018—Decisão, determinando a consulta junto ao TRE, a fim de obter o endereço do requerido, após encaminhando o feito ao Setor Social. 10.10.2018- Certidão, que o TRE forneceu o endereço do requerido. 15.05.2019- Certidão, certificando a intimação do requerido na Secretaria do Fórum. 28.05.2019- Juntada de Contestação. Recomendação: Fazer conclusão imediata.</p>

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0046624-28.2014.8.14.0301	04.04.2019	2ª vara de família e de órfãos e sucessões de Ceilândia/Brasília	<p>Averiguação De Paternidade E Alimentos. 22.01.2018 - Expedição de Carta Precatória 04.04.2019 - Envio de Carta Precatória. Recomendação: oficial ao juízo deprecado,</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				solicitando informações acerca do cumprimento Da Carta.
02.	0013826-14.2014.8.14.0301	03.04.2019	2ª vara de Família órfão e sucessões do Gama	Execução de Alimentos 16.01.2019 - Expedição de Carta precatória. 03.04.2019 - enviada e recebida Carta precatória. Recomendação: oficiar ao juízo deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento Da Carta.
03.	004298-12.2017.8.14.0301	25.03.2019	Vara única de Olho d'água das cunhas - MA	Ação de Execução de Título Judicial 30.01.2019 - expedição de carta precatória prisão Civil. 25.03.2019 - Envio de carta precatória. Recomendação: oficiar ao juízo deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento Da Carta.
04.	0004082-87.2017.8.14.0301	23.04.2019	Vara única de Curuçá-PA	Investigação de Paternidade 11.10.2018 - Expedição de carta precatória 23.04.2019 - envio de carta precatória. Tramitação Regular.
05.	0689671-32.2016.8.14.0301	04.12.2018	Comarca de Igarapé Açu - PA	Revisional de Alimentos 09.10.2018 - Expedição de Carta precatória 04.12.2018 - envio de Carta Precatória. Recomendação: Cobrar devolução de carta precatória.

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas. - Prejudicado. - NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
0038139-10.2012.8.14.0301	27/08/2018	22.08.2012 - Distribuição. 30.08.2012 - Despacho determinando a manifestação do MP. 28.09.2012 - Juntada de Manifestação do MP.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

01.		<p>30.10.2012 - Juntada de Manifestação do MP. 11.04.2013 - Despacho determinando a redistribuição do feito por competência. 03.05.2013 - Despacho designando audiência para o dia 09.07.2013. 10.06.2013 - Expedidos Mandados de Intimações. 17.06.2013 - Juntada de manifestação do MP. 17.06.2013 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o réu. 26.06.2013 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a autora. 09.07.2013 - Audiência redesignada para o dia 10.09.2013. 07.08.2013 - Expedidos Mandados de Intimações. 28.08.2013 - Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o réu. 10.09.2013 - Audiência realizada e em deliberação, a magistrada determinou o encaminhamento dos autos ao MP. 26.09.2013 - Juntada manifestação do MP. 07.10.2013 - Despacho determinando a citação da parte suplicada para apresentar contestação no prazo legal. 26.11.2013 - Expedido Mandado de citação. 06.12.2013 - Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o suplicado. 24.01.2014 - Ato ordinatório intimando a parte autora para manifestação acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. 13.09.2016 - Juntada manifestação do MP. 30.11.2016 - Oficial de Justiça lavrou certidão de citação do requerido. 21.03.2017 - O Diretor de Secretaria certificou que o réu não apresentou contestação. 04.04.2017 - Despacho decretando a revelia do requerido, deferindo a prova testemunhal e determinando a intimação das partes para fins de exame de DNA. Expedidos Mandados de Intimações. 19.04.2017 - Expedido Ofício ao Setor Social do Fórum Cível para agendamento de colheita de material para exame de DNA. 10.05.2017 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da requerente. 18.08.2016 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação do requerido. 20.07.2017 - Audiência realizada. Em</p>
-----	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>deliberação, a magistrada abriu vistas dos autos para que as partes se manifestassem sobre o laudo. 31.07.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública, representando o requerido. 18.01.2018 – juntado laudo de exame de DNA. 05.02.2018 – Ato ordinatório para intimação das partes para manifestação sobre o laudo. 04.07.2018 – Juntada manifestação do requerido. 26.07.2018 – Juntada nova manifestação do requerido. 02.08.2018 – Juntada manifestação do MP. 27.08.2018 – Decisão proferida fixando alimentos provisórios e determinando a remessa dos autos ao CEJUSC para inclusão em pauta de mutirão. 23.01.2019 – Telegramas de intimações encaminhados. 27.02.2019 – Lavrado termo de sessão de mediação com acordo estabelecido entre as partes e renúncia ao prazo recursal. 28.03.2019 – Ato ordinatório abrindo vistas dos autos ao MP, para avaliação do acordo estabelecido entre as partes. 23.05.2019 – Juntada manifestação do MP. Recomendação: Proceder a conclusão do feito.</p>
	0054202-13.2012.8.14.0301	22/09/2017	<p>14.11.2012 – Distribuição. 03.12.2012 – Decisão interlocutória deferindo a justiça gratuita e determinando a citação dos requeridos. 09.01.2013 – Expedido Mandados de Citações e Cartas Precatórias para as Comarcas do Macapá/AP e Santa Izabel do Pará/PA para citação dos réus. 31.01.2013 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar a requerida. 21.02.2013 – Juntada da contestação. 25.02.2013 – Juntada de petição contendo instrumentos de procurações. 26.02.2013 – Ato Ordinatório por intimação da autora para manifestar-se sobre a contestação. 27.02.2013 – Juntada petição contendo instrumentos de procurações. 12.03.2013 – Juntada manifestação da autora. 15.04.2013 – Decisão Interlocutória deferindo a realização de exame de DNA. 09.05.2013 – Expedido Ofício ao IML.</p>



 16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.		<p>28.05.2013 - Juntada Carta Precatória devolvida pela Comarca de Santa Izabel do Pará/PA.</p> <p>14.06.2013 - Juntada informação prestada pelo IML. Despacho determinando a comunicação das partes que a exumação do corpo foi designada para o dia 18.06.2013.</p> <p>21.06.2013 - Juntada petição da autora.</p> <p>27.06.2013 - Despacho determinando a expedição de Ofício ao laboratório conveniado com o TJ/PA.</p> <p>22.07.2013 - Expedição de Ofício ao laboratório determinando a adoção de providências.</p> <p>24.07.2013 - Juntada de expediente oriundo do IML. Juntada de habilitação de interessado.</p> <p>13.08.2013 - Juntadas informações fornecidas pela clínica conveniada ao TJ/PA.</p> <p>29.08.2013 - Juntadas informações fornecidas pela clínica conveniada ao TJ/PA.</p> <p>02.09.2013 - Despacho determinando a intimação da autora para manifestação.</p> <p>27.09.2013 - Juntada manifestação da autora.</p> <p>08.10.2013 - Despacho indeferindo o pedido e concedendo o prazo de 30 dias para o recolhimento dos valores.</p> <p>01.11.2013 - Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Macapá/AP.</p> <p>09.11.2013 - Juntada de manifestação da autora.</p> <p>05.11.2013 - Decisão interlocutória deferindo o pedido da autora e determinando a intimação do IML para encaminhar o material genético ao laboratório da UFPA, onde seria realizada a colheita do material da autora para a realização do exame de DNA.</p> <p>22.11.2013 - Ofícios expedidos ao IML e ao Laboratório de genética humana da UFPA.</p> <p>24.09.2014 - Juntada petição da autora contendo laudo.</p> <p>02.10.2014 - Juntada petição da autora.</p> <p>19.01.2015 - Despacho determinando a expedição de ofício ao IML.</p> <p>02.02.2015 - Ofício expedido ao IML.</p> <p>02.03.2015 - Juntada resposta do IML.</p> <p>14.04.2015 - Juntadas informações prestadas pelo IML.</p> <p>08.07.2015 - Decisão Interlocutória deferindo o pedido de realização de novo exame de DNA.</p> <p>20.08.2015 - Expedido Ofício ao IML.</p>
-----	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



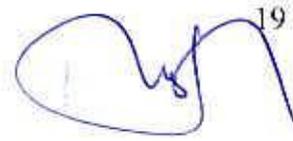
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>20.10.2015 – Juntada resposta do IML. 02.03.2016 – Juntada manifestação da autora. 24.05.2016 – Despacho determinando a expedição de ofício ao laboratório de genética humana da UFPA, solicitando informações. 09.06.2016 – Ofício expedido ao Laboratório de Genética Humana da UFPA. 16.08.2016 – Juntada resposta oferecida pelo Laboratório da UFPA. 22.08.2016 – Ato ordinatório intimando a autora para manifestação. 08.09.2016 – Juntada manifestação da autora. 16.02.2017 – Despacho determinando a intimação da requerente para esclarecimentos. 16.03.2017 – Juntada manifestação da requerente. 22.09.2017 – Decisão Interlocutória determinando a realização de nova exumação para coleta de material para exame de DNA. Determinou, ainda, a intimação das partes para, querendo, acompanharem o procedimento. 28.10.2017 – Ofício expedido ao IML. 10.01.2018 – Juntada resposta do IML, informando que a exumação foi marcada para o dia 25.01.2018. 10.01.2018 – Ato ordinatório intimando as partes da realização do procedimento. 25.01.2018 – Juntada de manifestação do IML. 25.04.2018 – Juntada de petição da autora. 20.11.2018 – Juntada de ofício oriundo da 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém, solicitando informações sobre o andamento do feito. 29.11.2018 – Juntada petição da parte autora. 19.01.2019 – Juntada petição da parte autora. Recomendação: Proceder a conclusão do feito.</p>
0017030-37.2012.8.14.0301	07/03/2019	<p>20.04.2012 – Distribuição. 25.04.2012 – Decisão Interlocutória concedendo os benefícios da justiça gratuita e determinando a citação do requerido. 08.05.2012 – Expedido Mandado de Citação. 23.05.2012 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação da requerida. 04.06.2012 – O Diretor de Secretaria certificou que, por equívoco, foi</p>




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

03.		<p>expedido mandado de citação para a requerente. Expediu novo mandado de citação.</p> <p>19.06.2012 – Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a requerida.</p> <p>03.07.2012 – Juntada contestação.</p> <p>09.07.2012 – Ato ordinatório para intimação da autora para manifestação sobre a contestação.</p> <p>17.07.2012 – Manifestação da parte autora.</p> <p>05.10.2012 – Despacho designando audiência para o dia 20.01.2013.</p> <p>30.10.2012 – Expedidos mandados de intimações.</p> <p>05.12.2012 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a autora.</p> <p>07.12.2012 - Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a requerida.</p> <p>16.01.2013 – Ato ordinatório redesignando a audiência para o dia 14.03.2013.</p> <p>18.01.2013 – Expedidos Mandados de Intimações.</p> <p>14.02.2012 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação das partes.</p> <p>14.03.2013 – Audiência redesignada para o dia 05.06.2013.</p> <p>06.05.2013 – Expedidos Mandados de Intimações.</p> <p>08.05.2013 – Juntada de estudo de caso realizado pela Divisão de Serviço Social das Varas de Família do Fórum Cível da Comarca de Belém/PA.</p> <p>21.05.2013 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a requerente.</p> <p>05.06.2013 – Audiência prejudicada pela ausência das partes. Em deliberação, a Juíza dilatou o prazo para a realização de psicossocial.</p> <p>19.06.2013 – Juntada de Estudo Psicossocial.</p> <p>23.10.2013 – Ato ordinatório para intimação das partes para manifestação sobre o relatório psicossocial.</p> <p>13.12.2013 – Juntada de manifestação da autora.</p> <p>20.08.2014 – Juntada manifestação da requerida.</p> <p>01.10.2014 – Despacho designando audiência para o dia 19.11.2014.</p> <p>11.11.2014 – Oficial de Justiça lavrou certidões de intimação da autora e da requerida.</p> <p>19.11.2014 – Ato ordinatório redesignando audiência para o dia</p>
-----	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>11.03.2015. 20.11.2014 – Expedidos Mandados de Intimações. 27.11.2014 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da autora. 11.03.2015 – Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito acolheu o pedido e concedeu a guarda provisória e designou audiência para o dia 05.05.2015. 16.03.2015 – Lavrado termo de guarda judicial provisória. 02.04.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a requerida. 05.05.2015 – Audiência redesignada para o dia 27.07.2015. 12.05.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da parte autora. 31.05.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da parte requerida. 27.07.2015 – Audiência prejudicada em razão da ausência da requerida. Em deliberação, a magistrada determinou a abertura de vistas ao MP e à Defensoria Pública. 13.06.2016 – Juntadas Alegações Finais da autora. 30.06.2016 – Juntadas Alegações Finais da requerida. 04.07.2016 – Juntada manifestação do MP. 02.08.2016 – Despacho acolhendo a manifestação do MP e determinando a realização de estudo psicossocial do caso. 12.08.2016 – Juntada de estudo psicossocial – parecer técnico. 15.02.2017 – Ato ordinatório para intimação das partes para manifestação. 05.04.2017 – Juntada manifestação da autora. 10.04.2017 – Juntada manifestação do MP. 31.05.2017 – Despacho designando audiência para o dia 27.09.2017. 18.07.2017 – Expedido Mandado de Intimação. 09.08.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação das partes. 27.09.2017 – Audiência prejudicada pela ausência das partes e em deliberação, a magistrada determinou a intimação da parte autora para manifestação de interesse no prosseguimento do feito. 03.10.2017 – Expedido Mandado de</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>Intimação. 16.11.2017 – Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a requerida. 07.02.2018 – Ato ordinatório determinando a intimação da requerente para manifestação. 04.04.2018 – Juntada manifestação da requerente. 06.08.2018 – despacho redesignando audiência para o dia 07.03.2019. 17.10.2018 – Expedido mandado de Intimação. 06.11.2018 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a requerida. 29.11.2018 – Oficial de Justiça certificou a intimação da parte autora. 07.03.2019 – Audiência realizada e em deliberação, a magistrada abriu prazo para a apresentação alegações finais. 16.04.2019 – Juntadas as alegações finais da autora. 23.04.2019 – Juntada manifestação do MP. 22.05.2019 – Lavrado termo de conclusão dos autos. Recomendação: Priorizar o julgamento do feito.</p>
04.	0034593-93.2008.8.14.0301	03.08.2018	<p>30.09.2008 – Distribuição. 01.10.2008 – O Diretor de Secretaria certificou o não recolhimento das custas. 06.02.2009 – Ato ordinatório autorizando a UNAJ a expedir novo boleto bancário para recolhimento das custas iniciais. 08.04.2009 – Despacho determinando a intimação do autor para o recolhimento de custas. 17.05.2010 – A Diretora de Secretaria certificou a intimação do requerente pelo Diário da Justiça e não se manifestou. 22.02.2011 – Juntada de petição do autor com substabelecimento de advogado. 10.03.2011 – Decisão Interlocutória concedendo os benefícios da justiça gratuita, designando audiência de conciliação para 12.05.2011 e determinando a citação da requerida por edital. 07.04.2011 – Expedidos Mandado de Intimação e Edital de Citação. 11.05.2011 – Juntada de pedido de nulidade da citação protocolizado pela requerida. 12.05.2011 – Audiência prejudicada pela ausência da requerida,</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>redesignada para o dia 14.07.2011. 14.07.2011 – Audiência realizada e em deliberação, aberto prazo para contestação. 02.08.2011 – Juntada contestação. 22.08.2011 – Ato ordinatório de intimação do autor para manifestação sobre a contestação. 01.09.2011 – Juntada petição do autor de substabelecimento de advogado. 23.01.2017 – O Diretor de Secretaria certificou que os autos foram retirados em carga pelo advogado do autor em 01.09.2011 e devolvidos em 23.01.2017, sem manifestação sobre a contestação. 31.07.2017 – Despacho designando audiência para o dia 13.12.2017. 01.09.2017 – Expedidos Mandado de Intimação e Carta de Intimação Postal. 18.09.2017 – Juntada manifestação do MP. 15.09.2017 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o autor. 13.12.2017 – Audiência prejudicada pela ausência do autor. Em deliberação, a magistrada abriu prazo par manifestação do advogado do autor. 25.01.2018 – Juntada de petição da requerida, informando o endereço do autor. 05.02.2018 – Juntada petição do autor. 03.08.2018 – Despacho determinando a intimação das partes para que especifiquem pontos controvertidos e provas que pretendem produzir. 31.08.2018 – Juntada de manifestação da parte requerida. 25.10.2018 – O Diretor de Secretaria certificou a inércia do autor, muito embora tenha sido regularmente intimado. 06.11.2018 – Lavrado termo de conclusão dos autos. Recomendação: Priorizar o julgamento do feito.</p>
05.	0016839-53.2010.8.14.0301	<p>27.04.2010 – Distribuição. Análise apenas do último volume (VII). Único encaminhado para correição. 26.01.2017 – Lavrada certidão de abertura de autos. 18.12.2013 – Ato ordinatório para intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial. 24.01.2014 – O Diretor de Secretaria certificou que a parte autora não apresentou manifestação. 04.02.2014 – Juntada manifestação da</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>30.01.2018 parte requerida. 07.02.2014 - Juntada manifestação da parte requerida. 24.03.2014 - Despacho determinando a realização de nova perícia. 13.08.2014 - Juntada petição da autora com substabelecimento de advogado. 16.09.2014 - Expedidos ofícios ao HSBC, ao Bradesco e ao Banco do Brasil. 20.11.2014 - Juntada resposta oriunda do Banco Bradesco. 02.12.2014 - Expedido Ofício ao Banco Bradesco. 03.12.2014 - Juntada resposta oriunda do Banco do Brasil. 19.01.2015 - Juntada resposta do HSBC. 22.01.2015 - Juntada resposta oriunda do Banco Bradesco. 20.02.2015 - Juntada manifestação da requerente. 29.10.2015 - Despacho deferindo o pedido da autora e determinando a expedição de ofício ao Banco Bradesco. 16.11.2015 - Juntada resposta oriunda do Banco Bradesco. 08.03.2016 - Ato ordinatório fazendo remessa dos autos à UNAJ para a apuração das custas pendentes. 23.08.2016 - Ato ordinatório determinando a intimação das partes para o recolhimento de custas. 30.09.2016 - Despacho determinando a intimação pessoal da parte autora para o recolhimento de custas. 04.11.2016 - Expedida intimação postal. 12.01.2017 - O Diretor de Secretaria certificou que a correspondência retornou com anotação de "mudou-se". 06.03.2017 - Juntada petição da requerente com substabelecimento de advogado. 30.03.2017 - Despacho determinando a intimação da parte autora para recolher custas, com fins dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e inscrição em dívida ativa. 25.04.2017 - Juntada petição da parte autora. 03.05.2017 - Lavrado Termo de conclusão do feito. 08.05.2017 - Juntada de petição do requerido. 30.01.2018 - Decisão indeferindo o pedido de justiça gratuita e determinando a intimação da autora para recolher custas.</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>14.05.2018 – Juntada petição da autora com comprovante do recolhimento de custas.</p> <p>23.05.2018 – O Diretor de Secretaria certificou que não arquivou uma vez que localizou sentença nos autos.</p> <p>29.06.2018 – Juntada de petição do requerido.</p> <p>Recomendação: Proceder a conclusão do feito.</p>
06.	0030057-75.2008.8.14.0301	07.12.2017	<p>25.08.2008 – Distribuição.</p> <p>09.09.2008 – Despacho deferindo a justiça gratuita e determinando a citação dos requeridos.</p> <p>09.10.2008 – Expedidas citações dos requeridos.</p> <p>09.01.2009 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>27.03.2009 – Despacho determinando a citação dos requeridos por mandado.</p> <p>05.05.2009 – Expedida Carta Precatória para a Comarca de Brasília/DF para citação do réu.</p> <p>26.05.2009 – Juntada da Carta Precatória devolvida.</p> <p>20.10.2009 – Juntada procuração do advogado de defesa.</p> <p>30.10.2009 – Juntada contestação.</p> <p>29.04.2010 – Despacho determinando que a autora se manifeste sobre a contestação.</p> <p>18.06.2010 – Juntada manifestação da autora.</p> <p>25.08.2010 – Despacho deferindo a prova testemunhal e a realização de exame de DNA, designando audiência para o dia 15.10.2010.</p> <p>13.09.2010 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>14.09.2010 – Juntado Agravo de Instrumento interposto pela parte requerida.</p> <p>22.09.2010 – Expedidos Mandados de Intimações.</p> <p>01.10.2010 – Oficial de Justiça certificou que intimou a requerente.</p> <p>08.10.2010 – Juntado ofício oriundo da 4ª Câmara Cível Isolada informando que foi indeferido o efeito suspensivo pleiteado no recurso.</p> <p>22.09.2010 – Expedidos Mandados de Intimações.</p> <p>06.10.2010 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação do requerido.</p> <p>15.10.2010 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a requerida.</p> <p>15.10.2010 – Audiência prejudicada pela ausência do requerido. Coleta de</p>



24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>DNA remarcada para o dia 17.01.2011. 17.01.2011 - Audiência prejudicada em razão da ausência das partes. Em deliberação, a magistrada determinou que fosse aberto prazo para a autora manifestar interesse no prosseguimento do feito. 19.01.2011 - juntada petição da autora. 15.03.2011 - Despacho redesignando audiência para o dia 09.05.2011. 06.04.2011 - Expedidas Carta de Intimação e Mandado de Intimação. 07.04.2011 - Expedido Ofício ao Setor Social do Fórum Cível da Capital para agendamento da colheita de material para exame de DNA. 06.05.2011 - Juntada de petição do requerido. 16.05.2011 - Expedida Carta de Intimação. Expedido Ofício ao Setor Social do Fórum Cível da Capital para agendamento da colheita de material para exame de DNA. 31.05.2011 - Oficial de Justiça certificou que intimou o requerido. 22.06.2011 - Audiência realizada. As partes se comprometeram a realizar exame de DNA em laboratório. 12.09.2011 - juntada de petição do réu. Juntada petição da autora. 29.09.2011 - Despacho determinando a intimação da autora para manifestação. 26.10.2011 - Juntada de petição do requerido. 09.11.2011 - Despacho deferindo o pedido. 30.11.2011 - juntada de manifestação do requerido. 28.03.2012 - Despacho oportunizando a manifestação da autora sobre a realização de exame de DNA. 18.04.2012 - Juntada de petição da autora. 15.05.2012 - Decisão determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação sobre o pedido de exumação dos restos mortais do investigado. 25.06.2012 - Juntada manifestação do MP. 03.08.2012 - Decisão Interlocutória determinando a expedição de ofício ao laboratório conveniado, solicitando respostas aos questionamentos. 14.08.2012 - Expedidos Ofício ao laboratório. 13.12.2012 - Juntada de petição da autora. 08.03.2013 - Juntada de petição da</p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>autora. 15.03.2013 - despacho deferindo os pedidos. 05.04.2013 - Ofício expedido ao laboratório. 21.05.2013 - Juntada de petição da autora. 18.06.2013 - Despacho determinado a expedição de ofício ao novo laboratório conveniado. 28.08.2013 - Expedido Ofício ao laboratório. 23.10.2013 - Juntada de exame de DNA. Juntada petição da autora. 04.12.2013 - Ato ordinatório para intimação da parte autora para manifestação. 18.12.2013 - Juntada de petição da autora. 27.02.2014 - Despacho determinando a manifestação do MP. 26.03.2014 - Juntada de manifestação do MP. 08.05.2014 - Decisão Interlocutória determinando a intimação das partes para a realização de exame de DNA. 16.05.2014 - Expedição de Ofício ao Setor Social do TJ/PA para agendamento de colheita de material para exame de DNA. 23.05.2014 - Expedição de Ofício ao Setor Social do TJ/PA para disponibilização de KIT de coleta de material para exame de DNA. 26.05.2014 - Juntada resposta encaminhada pelo Setor Social do TJ/PA. 26.05.2014 - Expedida Carta Precatória para a Comarca de Brasília/DF a fim de realizar coleta de material genético para a realização de exame de DNA. 07.07.2014 - Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o requerido. 30.07.2014 - Juntada de Carta Precatória devolvida. 31.07.2014 - Ato ordinatório para intimação da parte autora para manifestação. 08.08.2014 - Juntada de Petição da parte autora. 19.05.2017 - Lavrados termos de encerramento e abertura de volume dos autos. 11.08.2014 - Audiência adiada para o dia 19.08.2014, considerando a ausência justificada do requerido. Expedido Ofício ao setor Social do TJ/PA. 19.08.2014 - Realizada audiência de</p>
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>coleta de material para exame de DNA. 19.12.2014 – Juntada manifestação da autora. 12.02.2015 – Juntada informação prestada pelo Setor Social do TJ/PA. 10.03.2015 – Despacho deferindo o pedido e determinando a expedição de ofício. 16.03.2015 – Expedição de Ofício ao laboratório. 26.05.2015 – Juntada de petição da autora. 10.06.2015 – Despacho deferindo o pedido e determinando a expedição de Ofício. 08.07.2015 – O Diretor de Secretaria certificou que deixou de cumprir o despacho por impossibilidade. 18.09.2015 – Juntada de petição da autora. 18.09.2015 – Despacho designando audiência de instrução para o dia 03.12.2015. 25.09.2015 – Expedida Carta de Intimação. 02.10.2015 – Juntada petição da autora. 06.10.2015 – Oficial de justiça certificou que deixou de intimar o requerido. 18.11.2015 – Oficial de justiça lavrou certidão de intimação da autora. 26.11.2015 – Juntada petição do requerido. 03.12.2015 – Audiência remarcada para 21.01.2016. 15.12.2015 – Juntada petição da autora. 21.01.2016 – Audiência realizada. Em deliberação, a magistrada designou audiência para a oitiva de testemunhas para o dia 06.04.2016. 22.01.2016 – Expedido Ofício ao Setor Social do TJ/PA. Expedida Carta Precatória para a Comarca de Brasília/DF. Expedida Carta Precatória para a Comarca de Parnaíba/PI. Expedida Carta Precatória para a Comarca de Teresina/PI. 03.02.2016 – Recebido ofício do Setor Social do TJ/PA. 04.02.2016 – Expedido Ofício ao Setor Social do TJ/PA. 06.04.2016 – Audiência realizada. Em deliberação, foi deferida a suspensão da oitiva de testemunhas. 17.05.2016 – Juntada Carta Precatória devolvida de Brasília/DF. 04.07.2016 – Juntada Carta Precatória devolvida de Parnaíba/PI. 08.07.2016 – Juntada manifestação da autora.</p>
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>13.07.2016 – Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Teresina/PI. 03.08.2016 – Despacho determinando que o Senhor Diretor de Secretaria lavrasse certidão. 12.08.2016 – Ofício expedido ao Setor Social do TJ/PA. O diretor de Secretaria lavrou certidão. 16.09.2016 – Despacho determinando o acautelamento dos autos em secretaria aguardando o recebimento da carta precatória expedida para a Comarca de Brasília/DF e o laudo do exame de DNA. 06.10.2016 – Juntada de petição da autora. 20.02.2017 – Despacho determinando a realização de diligências. 18.04.2017 – Juntada do laudo de DNA. Diretor de Secretaria lavrou certidão sobre consulta realizada no site do TER. 19.04.2017 – Ato ordinatório para intimação da parte autora para manifestação. 11.05.2017 – Juntada de manifestação da autora. 17.05.2017 – Juntada de manifestação dos requeridos. 07.12.2017 – Decisão proferida deferindo a exumação para a realização de exame de DNA. 01.03.2018 – Juntadas manifestações da parte autora. 03.05.2018 – Expedido Ofício ao IML do DF. 14.06.2018 – Juntada manifestação da parte autora. 03.09.2018 – Juntada petição da parte autora. 20.03.2019 – Juntada petição da parte autora. 29.05.2019 – Juntada petição da parte autora. Recomendação: Proceder a conclusão do feito.</p>
	0016093-76.2009.8.14.0301	25.04.2019	<p>25.03.2009- Distribuição 27.03.2009- Decisão de deferimento de justiça gratuita, e abertura de prazo para apresentar contestação. 25.06.2009- juntada de petição 20.10.2009- Juntada da Contestação. 25.11.2009- Despacho requerendo a manifestação da requerente. 02.02.2010- Juntada da manifestação da contestação. 04.10.2010- decisão, deferimento de prova testemunhal, designação de audiência e encaminhamento ao Ministério Público. 05.04.2010- Audiência, ausência da</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

07.		<p>investigada, designação de nova audiência.</p> <p>09.06.2010- Juntada da petição indicando as testemunhas.</p> <p>17.06.2010- Audiência realizada, deferido prazo para a manifestação das partes sobre a untada de documento, após encaminhado os autos ao MP.</p> <p>21.07.2010- Juntada de manifestação das novas provas.</p> <p>15.12.2010- Decisão interlocutória determinando a exumação dos restos mortais do Sr. Mac. Donald da Conceição Brito.</p> <p>18.01.2011- juntada da certidão da intimação da decisão interlocutória de fls. 117-121.</p> <p>17.01.2011- juntada do agravo de instrumento.</p> <p>19.04.2011- juntada da Decisão proferida nos autos do Agravo de instrumento.</p> <p>10.08.2011- Despacho ordinatório comunicando a data da exumação dos restos mortais.</p> <p>19.04.2013- despacho, manifestação do IML, sobre o procedimento para a realização do DNA.</p> <p>06.05.2013- juntada da Ofício sobre a informações da perícia junto ao IML.</p> <p>17.06.2013- Despacho intimando a autora para providenciar o exame de DNA.</p> <p>26.02.2014- Decisão, concedendo o prazo de 30 dias para a realização da perícia de fls.167.</p> <p>02.04.2014 Juntada da petição informando que a Universidade Federal do Estado do Pará, realizará a perícia técnica de DNA.</p> <p>05.05.2014- Despacho determinando a expedição de ofício necessários para realização do DNA.</p> <p>14.09.2015- Despacho reiterando os Ofícios de fls. 174,175,176 e 176.</p> <p>29.10.2015- Juntada da Resposta do laboratório de Genética Humana e Médica da UFPA, informando que tem capacidade técnica de realizar a perícia e que a coleta pode ser realizada no dia em que for determinado pelo juízo.</p> <p>02.02.2017- Despacho determinando a intimação dos requeridos para tomarem ciência dos documentos expedido pela UFPA.</p> <p>16.03.2017- Juntada de petição requerendo que o DNA seja realizado Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.</p>
-----	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			22.01.2019- Decisão, deferimento o pedido de justiça gratuita, e expedição de ofício ao Laboratório de Genética Humana e Medica da UFPA. Recomendação; Expedição de Ofício solicitando a resposta do Ofício anterior.
08.	000158-44.2012.8.14.0301	06.08.2018	09.01.2012- Distribuição 05.03.2012- Despacho, determinando a intimação do requerido. 09.08.2012- Juntada do AR 12.06.2018- Certidão que decorreu in alibus o prazo para a manifestação do requerido. 06.08.2018- Despacho de redistribuição dos autos em decorrência da competência. Recomendação: A realização da imediata distribuição dos autos à vara competente para processar o feito.
09.	0010777-23.2011.8.14.0301		06.04.2011- Distribuição 27.04.2011- Deferimento de Justiça gratuita, e determinação da intimação das partes. 20.05.2011- juntada de certidão de intimação. 16.06.2011- junta de petição, requerendo a dilação de prazo para a apresentação de contestação, em virtude da pluralidade de réus. 21.07.2011- Juntada da contestação. 28.07.2011- Despacho, requerendo a certificação de que todos os suplicados foram citados, e se apresentaram contestação. 23.08.2011- Juntada de contestação. 29.09.2011- Decisão deferindo o pedido de fls. 217. 13.12.2012- juntada de contestação. 29.04.2013- Decisão determinando a intimação da autoria para manifestar-se sobre a ausência de intimação do senhor Claudio Roberto. 18.09.2013- despacho requerendo informações sobre os mandados de intimação constantes no despacho de fls. 245. 07.11.2013- Certidão, certificando a devolução do mandado em atenção ao despacho de fls. 245. 13.12.2012- Deferimento do pedido de citação por Edital do Sr. Claudio Roberto, intimação da autora em relação ao endereço do senhor Innocência Ricardo. 19.08.2014- Despacho intimando a autora se tem interesse no prosseguimento do feito, e determinação de cumprimento do item





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>2 do despacho de fls. 259. determinação de 01.09.2014- Juntada de petição. 10.11.2014- decisão, deferindo o pedido de citação por edital do Senhor Innocêncio Ricardo. 15.01.2015- Juntada da Contestação do Senhor Claudio Roberto de Souza e Silva. 05.02.2015- Juntada da Contestação do Senhor Innocêncio Ricardo de Souza e Silva. 19.03.2015- Juntada da Contestação da Senhora Helcimara de Jesus Ferreira e Joice de Jesus Ferreira. 28.04.2015- Juntada da Réplica da Senhora Vera Lucia Esteves. 04.09.2015- Despacho designando a audiência de conciliação. 20.10.2015- Audiência, determinada a citação da Senhora Berenice Pereira para apresentar contestação. 05.02.2016- Juntada da Contestação da Senhora Berenice Pereira Ferreira. 25.02.2016- Juntada da Manifestação da Senhora Vera Lúcia de Lima Pinheiro. 01.11.2016- Juntada de Petição requerendo o adiamento da audiência designada para o dia 24.01.2017. 16.01.2017- Decisão deferindo o pedido de fls. 569/574, designando a audiência para o dia 10.04.2018 03.07.2017-juntada de petição 05.09.2017-Audiência, intimação das partes para apresentar as alegações finais. 221.032018- Despacho determinando expedição de carta precatória ao juiz da comarca de Mosqueiro. 06.07.2018- Juntada da carta precatória da comarca de Mosqueiro. 10.09.2018- termo de conclusão. Recomendação: proceder a imediata conclusão dos autos.</p>
	0060563-50.2009.8.14.0301	02.11.2018	<p>08.12.2009- Deferimento dos benefícios de justiça gratuita, e designação da audiência. 02.03.2010- determinação a citação do requerido por carta precatória. Expedição de carta precatória para Gravataí-RS, citação do senhor Isaac Cavalheiro Goulart, para comparecer a audiência do dia 24.03.2010. 24.03.2010- Audiência:/Deliberação: solicitação ao juízo deprecado a devolução da carta precatória. 06.04.2010- Juntada da contestação. 25.06.2010-juntada de Ofício do Juízo</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.		<p>deprecado solicitando informação sobre uma nova data de audiência, para fins de cumprimento de carta precatória, tem em vista o não cumprimento em tendo hábil da referida intimação.</p> <p>01.06.2010- Despacho, ausência de audiência e correta contestação.</p> <p>09.08.2010- juntada da replica</p> <p>17.02.2011- juntada carta precatória</p> <p>24.03.2011-despacho, designando a oitiva da testemunha e encaminhando os autos ao MP.</p> <p>06.05.2011- juntada de petição.</p> <p>14.06.2011- Audiência/ deliberação: proceder a intimação do requerido para justificar o não cumprimento da decisão de fls. 66, determinando as citações por carta precatória.</p> <p>22.06.2011- Certidão atestando o cumprimento do despacho de fls.161, e informando o desentranhamento da petição de fls.76/161.</p> <p>Juntada da carta precatória.</p> <p>20.09.2011- juntada do AR</p> <p>26.09.2011- Despacho ordenatório, determinando a intimação da parte autora, para apresentar manifestação.</p> <p>17.10.2011- juntada da manifestação da contestação.</p> <p>03.11.2011- Despacho, designando audiência 28.11.2011 (semana da conciliação).</p> <p>28.11.2011- audiência/ deliberação: conclusão dos autos, para melhor apreciação da demanda.</p> <p>12.03.2012- juntada de AR.</p> <p>27.09.2012- Certidão que decorreu in albis o prazo de apresentar a contestação.</p> <p>23.03.2012-decisão arbitrando os alimentos em 25%.</p> <p>04.04.2013- Despacho: designação da audiência para o dia 29.05.2013.</p> <p>29.04.2013- audiência/deliberação: intimação Claudia Jaqueline Cavalheiro e Leonel Pisoni, para informar o motivo do não cumprimento da decisão de fls. 215.</p> <p>04.09.2013- Audiência/ deliberação: intimação do juízo deprecado para devolver a carta precatória.</p> <p>17.03.2014- juntada de manifestação da Senhora Lerenna Costa Monteiro.</p> <p>13.01.2016- Despacho, intimando a parte autora sobre o ofício de fls. 240, designação de audiência 04.04.2016, encaminhamento dos autos ao MP.</p> <p>04.04.2016- Audiência/ deliberação: prazo de 10 dias para apresentação de</p>
-----	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>memoriais.</p> <p>14.04.2016- Juntada de Memorial da parte autora.</p> <p>12.05.2016- certidão, que decorreu <i>in albis</i> o prazo para apresentação dos memoriais pela parte requerida.</p> <p>16.05.2016- Remessa ao Ministério Público.</p> <p>30.05.2016- Juntada do parecer do Ministério Público.</p> <p>30.05.2016- juntada de petição da parte requerida.</p> <p>28.08.2016-Remessa ao MP</p> <p>31.08.2016- Juntada do Parecer do Ministério Público.</p> <p>27.03.2018- Decisão Interlocutória.</p> <p>11.10.2018- Remessa a Defensoria Pública.</p> <p>28.02.2019- juntada de petição requerendo a expedição e ofícios ao TRE do estado do Rio Grande do Sul, e informação do novo endereço dos avó materna.</p> <p>Recomendação: proceder a imediata conclusão dos autos.</p>
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – NÃO SE APLICA.

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - NÃO SE APLICA.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	618
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	702
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	92
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	26
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	9
Processos arquivados definitivamente em 2018	374
Processos arquivados definitivamente em 2019	298
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	66
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	00
Processos conclusos há mais de 100 dias	152
Processos com idosos postulantes	21
Sentenças proferidas com mérito em 2018	190
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	98
Sentenças proferidas com mérito em 2019	47
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	71
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	30
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	05
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	338
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	93





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	45

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1.108
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1.107
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	882
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	409
Processos arquivados definitivamente em 2018	90
Processos arquivados definitivamente em 2019	330
Processos com prioridade em andamento - idoso	34
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	00
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	00
Processos conclusos há mais de 100 dias	17
Sentenças proferidas com mérito em 2018	09
Sentenças proferidas com mérito em 2019	24
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	30
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	51
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	278
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	157
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	611
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	340
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	05
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	8
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Computadores, impressoras e nobreak diariamente apresentam problemas.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Cadeiras dos servidores não são ergonômicas.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Banheiros constantemente sujos, sem sabão e sem guardanapo de papel. Refeitório com apenas um forno micro-ondas em funcionamento.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Iluminação natural boa. Iluminação artificial razoável.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Em geral, as instalações são razoáveis. O que prejudica é a falta de limpeza e de manutenção programada de aparelhos de ar condicionado, persianas, armários e estantes.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Ainda não houve registro nesse sentido

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim. Sempre haverá necessidade de aperfeiçoamento dos servidores, notadamente de servidores antigos com mais dificuldade com os sistemas novos.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim, tomaram conhecimento através do portal do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim, conhecem e gostariam que a unidade fosse incluída no mesmo.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não respondido.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Não respondido.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim. A padronização é o primeiro passo, mas sem um número adequado de servidores, sem estagiário na secretaria e sem suporte tecnológico, a produtividade fica comprometida.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária realizada pela CJRMB:

10 de agosto de 2017.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Alguns.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Recomendações ns. 03, 08, 09 e 10 do relatório da correição ordinária realizada pela CJRMB em 10 de agosto de 2017.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim.



 36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretaria de Informática, a fim de que se verifique a situação das impressoras, computadores e no-breaks que apresentam problemas, bem como a situação de instabilidade da rede na unidade, conforme relatado nos itens 3.2, 10.2 e 10.3.

02. Oficie-se à Direção do Fórum Cível, para que tome medidas no sentido de melhorar a limpeza na Unidade, com o destacamento de pessoal apto para promover a correta limpeza do ambiente de trabalho, evitando-se assim, a ocorrência de doenças provenientes desta situação. Adicionalmente, recomenda-se à Direção do Fórum Cível destacar pessoal para promover a limpeza nas estantes onde ficam acondicionados os processos e nos banheiros, conforme noticiado nos itens 3.2, 10.5 e 10.7.

03. Oficie-se à Divisão de Manutenção, noticiando a situação informada, relativa à ausência de manutenção periódica das persianas e dos aparelhos de condicionadores de ar da Unidade, com vistas à prevenção de problemas.- item 10.7.

04. Oficie-se à Secretaria de Administração, noticiando a situação das cadeiras que guarnecem a Unidade, para que se verifique a possibilidade de serem fornecidas novas cadeiras ao Magistrado e Servidores. item 10.4.

05. Oficie-se à Central de mandados do Fórum Cível de Belém, a fim de que seja verificada a situação narrada no item 5.14, de modo a verificar a razão da não redistribuição de expedientes, diante das férias de Oficiais de Justiça.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 5.4, a Diretora de Secretaria informou que existem 04 (quatro) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – **Prazo: IMEDIATO**.

02. No item 5.6, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO**.

03. Quanto ao processo reportado como extraviado (item 5.8), o Diretor de Secretaria não respondeu satisfatoriamente acerca da situação do mencionado processo. Assim sendo, deve ser dada resposta no sentido de haver, ou não a Unidade procedido à restituição dos autos. **Prazo IMEDIATO**.

04. Em consulta ao sistema LIBRA, em 03.10.2019, contactou-se que existem 11 (onze) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado. No item 5.12, foi informado que existe, via sistema LIBRA, controle dos processos que estão fora da secretaria. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe 01 (um) processo há mais de 2.000 (dois mil) dias fora da secretaria (processo n. 0050269-34.2010.814.0301), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, intimação



37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

pessoal, comunicação ao juiz para as providências cabíveis, etc). **Prazo: IMEDIATO.**

05. Solicitar a devolução, via publicação de ato ordinatório e/ou intimação pessoal, dos processos mencionados no **item 5.13**. **Prazo: IMEDIATO.**

06. No **item 5.16**, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em **03.10.2019**, constatou-se que existem **05 (cinco) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30/60 dias**, inclusive o documento n. 2016.05023621-87 – processo n. 0737719-22.2016.814.0301, distribuído à Oficiala de Justiça Dea Maria Sales de Lima em 26.01.2017 (980 dias), em aberto até a presente data. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e **adotar prática mensal** de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. **Prazo: IMEDIATO.**

07. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.1**. - **Prazo: IMEDIATO.**

08. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.2**. - **Prazo: IMEDIATO.**

09. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.4**. - **Prazo: IMEDIATO.**

10. Em consulta ao **IEJud**, em **04.10.2019**, constatou-se a existência de **259 (duzentos e cinquenta e nove) processos julgados e não baixados**. Determina-se ao Diretor de Secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**

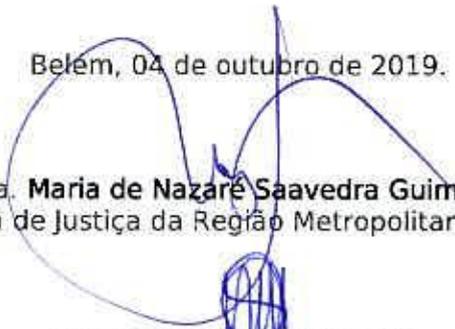
11. Em consulta ao **IEJud**, em **04.10.2019**, constatou-se a existência de **207 (duzentos e sete) processos paralisados há mais de 100 dias**. Determina-se à Diretora de secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud – **Prazo: IMEDIATO.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório de custas não pagas.

Belém, 04 de outubro de 2019.

Desa. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. **Rubilene Silva Rosário**
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Alessandra Ormanes Tamer
Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário

Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE
BELÉM - 2019**

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 4ª Vara de Família de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital n. 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, dra. **ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, desde 18.04.2016.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 17 a 19 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 109,76% da META 01 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 108,84% da META 02 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se um acervo de 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) processos na Unidade, sendo 207 (duzentos e sete) paralisados há mais de 100 dias;

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

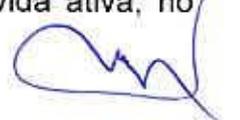
2

forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pela Diretora de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 10 (dez) dias;
- B) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; em prazo IMEDIATO;
- C) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congêneres; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congêneres respectivo, certificando conforme o caso, em prazo IMEDIATO;
- D) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual n. 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; no prazo de 60 dias;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- E) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; em prazo IMEDIATO;
- F) Ante consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatando-se a existência de 207 (duzentos e sete) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação, em prazo IMEDIATO;
- G) Quanto aos processos reportados como extraviados, informar a esta Corregedoria acerca da promoção da restituição dos autos respectivos, em prazo IMEDIATO;
- H) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos;

À Magistrada Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;

C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;

D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, à Magistrada e ao Diretor de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

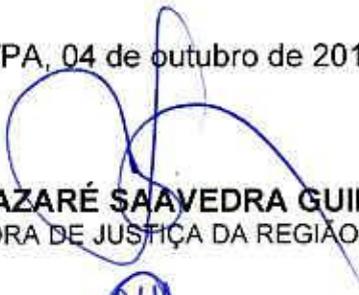


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de outubro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM